

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ROCESSO Nº13.18-CD-BB-INDEPENDENTE/SÃO JOSÉ

Denunciado: Marcos Martins da Rosa – Atleta da equipe CD INDEPENDENTE

Enquadramento: Arts. 258, 250 e 243-C do CBJD

Denunciado: Rodrigues Gomes da Silva – Atleta da equipe CD INDEPENDENTE

Enquadramento: Art. 243-C do CBJD

Evento: Campeonato Estadual Adulto

Data: 03.09.2018

Horário: 19h

Relator: Tiago Russi

DECISÃO:

1.Marcos Martins da Rosa – Atleta da equipe CD INDEPENDENTE: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente para aplicar ao denunciado a pena de 15 dias de suspensão e mais um jogo, fulcro no Arts. 258, 243-C c/c 183 do CBJD.

2.Rodrigues Gomes da Silva – Atleta da equipe CD INDEPENDENTE: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e por maioria julgar procedente para aplicar ao denunciado a pena de 15 dias de suspensão, fulcro no Art. 243-C do CBJD.

Encerrada a sessão às 20h35 R.P.I.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.

Carlos Frederico Braga Curi

VICE-PRESIDENTE DA CD BASKETBALL